



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER JURÍDICO

Número do Processo : 04/2022

Modalidade : Tomada de Preço

Licitante : Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima/TO

Objeto : Contratação de Laboratório de Prótese Dentárias para o Atendimento ao Programa Brasil Sorridente do Ministério da Saúde - LRPD.

1. DO RELATÓRIO

Tratam os autos sobre a *contratação de Laboratório de Prótese Dentárias para o Atendimento ao Programa Brasil Sorridente do Ministério da Saúde - LRPD*.

O procedimento licitatório foi devidamente autorizado pela autoridade competente, conforme Despacho do Prefeito Municipal.

Constata-se a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira.

É o relatório, passo à análise.

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, é importante consignar que este parecer tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

A priori, sabe-se que licitação é a regra geral para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração Pública. O objetivo da licitação é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988 no art. 37, inciso XXI, bem como garantir a melhor contratação à Administração Pública licitante.

Desta forma, as contratações da Administração Pública são precedidas, necessariamente, da realização de procedimento licitatório em algumas das modalidades previstas no Estatuto das



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Licitações, obedecendo aos limites inerentes a cada modalidade previstos no art. 23 da Lei 8.666/93, exceto nos casos legalmente previstos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

A lei acima especificada reza no Parágrafo Único do seu art. 38 que: “as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Também é importante frisar que o exame prévio do edital tem índole jurídico-formal e consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, se a presente MINUTA satisfaz, de forma geral, os requisitos do art. 40, caput, da Lei nº 8.666/1993, que assim dispõe:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

- a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

No tocante às formalidades do edital, e ao elenco de anexos, versa a lei:

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.



CORDENONZI & OTTANO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas:

I - o disposto no inciso XI deste artigo;

II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

Já no que respeita aos dispositivos contratuais constantes no edital, incumbe ao parecista pesquisar a conformidade dos seguintes itens dos arts. 54 e, mormente, 55, da Lei nº 8.666/93 que devem constar no edital, assim dispõe:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajuste de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;



CORDEBONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a exigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Importante mencionar ainda que, a Tomada de Preços, modalidade escolhida pela CPL, é a modalidade de licitação utilizada para contratações que possuam um valor estimado médio, compreendidas até o montante de R\$ 1.430.000,00 para a aquisição de materiais e serviços, e de R\$ 3.300.000,00 para a execução de obras e serviços de engenharia.

No caso em análise, observa-se que a estimativa de preço se deu no montante de R\$ 73.458,00 (setenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).

A principal característica da tomada de preços é que ela se destina a interessados devidamente cadastrados e, por força da Lei nº. 8.666/93, ela também passou a se estender aos interessados que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Esse cadastramento se refere à análise prévia da situação da empresa, por meio da verificação de sua habilitação jurídica, de sua regularidade fiscal, de sua qualificação econômico-financeira, de sua qualificação técnica e do cumprimento das exigências do Ministério do Trabalho com relação ao trabalho do menor, em conformidade com o disposto nos arts. 27 a 31 da Lei nº. 8.666/93, atribuindo-lhe, posteriormente, caso atenda a todos esses requisitos, o "*certificado de registro cadastral*".



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Um aspecto importante a ser salientado é que, como os interessados ainda não cadastrados poderão apresentar sua documentação até terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, esse procedimento de análise da documentação deverá ser agilizado pela comissão pertinente, a fim de que as empresas não participem em condições de cadastramento passíveis de serem revistas, causando prejuízos à licitação.

Com relação à divulgação das tomadas de preços, essa deverá se dar pelos seguintes meios, dispostos pela legislação vigente:

- a) no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou quando se tratar de licitação feita por órgãos estaduais ou municipais para a execução de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidos por instituições federais;
- b) no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal, quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;
- c) em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de grande circulação no município ou na região onde será realizada a licitação.

A Administração, conforme o vulto da licitação, também poderá utilizar outros meios de divulgação para ampliar a área de competição. Atualmente, temos visto muitos órgãos disponibilizando seus avisos de editais em seus portais de internet.

Por fim, o prazo mínimo de publicação, ou seja, entre a disponibilização do edital até a abertura do certame, deverá ser de 15 (quinze) dias corridos para as tomadas de preços do tipo "menor preço" (como é o caso), e de 30 (trinta) dias corridos para as tomadas de preços do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço".

D'outro norte, verifica-se que as referidas minutas revelam-se adequadas aos fins a que se destina o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa nenhuma ilegalidade ou irregularidade quanto ao procedimento tomado.



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Ainda, de suma relevância a participação do Chefe do Controle Interno no processo licitatório, inclusive emitindo parecer pela sua legalidade ou não.

No que se refere a fase externa, recomenda-se a estrita obediência ao prazo legal entre o aviso de licitação ao ato de abertura do certame (15 dias); orienta também a disponibilidade da íntegra do edital na internet, no ato da publicação do aviso de licitação, visando fomentar a concorrência, para deste modo, obter maior vantagem a administração pública.

Remeto a autoridade superior competente para apreciação e autorização do prosseguimento do feito, bem como, ressalto que devem ser obedecidas as exigências legais, especialmente no que concerne à Lei 8.666/93, para que não haja máculas no procedimento.

É o parecer, s.m.j.

À origem, com as cautelas legais para superior apreciação.

Oliveira de Fátima, TO, 08 de abril de 2022.

Maria Eduarda M. do Nascimento
MARIA EDUARDA MARTINS DO NASCIMENTO
OAB/TO 11.229



Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇO – Nº 003/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima – TO, torna público que fará realizar-se no dia **28 DE ABRIL DE 2022 às 11:300 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Avenida Pará contorno Av. Poso Alto, S/N, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço unitário, **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIAS PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - LRPD**, Mais informação através do fone/fax nº (63) 3335 – 1169, junto à Comissão Permanente de Licitação das 8:00 as 13:00 horas.

Oliveira de Fátima - TO, 12 de Abril de 2022.



ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES
Presidente da CPL
DECRETO: 001 de 03/01/2022



CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a Licitação Pública modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022, foi afixada no diário oficial do município e no "placar" da Prefeitura Municipal, devendo permanecer até o dia da abertura do mesmo, conforme determina o art. 22, 3º, da Lei Federal 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente, nesta data.

Oliveira de Fátima – TO, aos 12 dias de Abril de 2022.

ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES
Presidente da CPL
DECRETO: 001 de 03/01/2022



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO



ANO II - OLIVEIRA DE FÁTIMA, SEGUNDA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2022 - Nº 84

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 003/ 2022

O Fundo de Saúde do Município de Oliveira de Fátima – TO, torna público que fará realizar no dia 28 do mês de Abril de 2022 às 11:30 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço unitário, visando a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIAS PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – LRPD.**

Maiores informações através do Fone: (63) 3335-1169, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta – Feira ou pelo site: www.oliveiradefatima.to.gov.br.

Oliveira de Fátima, 11 de Abril de 2022.

ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES
Presidente da CPL

CONTRATADA: ASCON SERVIÇOS LTDA-ME, com sede e foro na Av. Antonio Primo Lacerda, s/nº QD. 30 lote 02, centro, localizada no município de Tupirama-TO , inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.489.088/0001-70 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, DOMINGOS VERJO BARNABÉ MACHADO, Brasileiro, solteiro, empresário, residente na cidade de Palmas -TO, CEP 77022-344 portador da Cédula de Identidade nº 001089/0-3 expedida pelo CRC-TO e CPF nº 585.465.101-72.

O Município de Oliveira de Fátima – TO, torna-se público que, onde se ler;

DO VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Leia – se:

DO VALOR: R\$ 52.000 (cinquenta e dois mil reais)

Oliveira de Fátima/TO, 02 de fevereiro de 2022.

ROSANE VANDERLEY
Gestora de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIARIO N° 62 DO DIA 27 DE JANEIRO 2022

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 003/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pousos Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, neste ato representado pela gestora MARLY PIRES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 388.979.381-91, e do RG nº 2642.547-SSP /TO, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO.



NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 70, terça-feira, 12 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

O Prefeito Municipal De Nova Olinda, Tendo Em Vista O Que Consta Dos Presentes Autos E Considerando A Regularidade De Todo O Procedimento Licitatório, Em Espacial O Julgamento Procedido Pelo(A) Pregoeiro(A) , Inserido Nesses Autos, Bem Como Parecer Jurídico, Resolvo, No Uso De Minhas Atribuições Legais, Com Fulcro Nas Disposições Do Art. 45, Conforme Termos No Disposto No Inciso V Do Caput Do Art. 13 Da Lei N.10.024, De 20 De Setembro De 2019. Com Modificações Posterioras, Homologar O Procedimento Licitatório Realizado Na Modalidade De Pregão Eletrônico Nº 1/2022 Aquisição De Veículo Utilitário, Impressora, Notebook E Tenda, Para Promoção E Fortalecimento Da Comercialização Dos Produtos Dos Produtores Familiares E Pequenos E Médios Produtores Rurais Do Município De Nova Olinda To Destinados A Secretaria De Agricultura Deste Município, Para O Cumprimento Das Atribuições Do Município De Nova Olinda/TO Vendedora Loja Impacto Informática Ltda-Me-Cnpj Nº 13.319.605/0001-91, Itens: 01, 02 E 03; Vendedora: Hope Comercio E Servicos Eireli-Cnpj Nº 8.730.394/0001-06, Item 04, Objeto: Registro de preços para aquisição futura de veículo utilitário zero quilômetro, tipo PICK UP, cabine simples 4x2, impressora, notebook e tenda, para Promoção e Fortalecimento da Comercialização dos Produtos dos Produtores Familiares, Pequenos e Médios Produtores Rurais do município de Nova Olinda - TO, com vistas atender o Convênio Nº 917700/2021 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Proposta PLATAFORMA + BRASIL Nº 034798/2021 junta a Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO ITENS: 01, 02 e 03, DO VALOR: R\$ 23.398,0000, item 04 R\$: 128.000,0000 RESPECTIVAMENTE. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20 de janeiro de 2021.

EDILENY BARROSO DA SILVA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

Leva ao conhecimento dos interessados e torna público aviso de licitação. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Recapeamento Asfáltico com CBUC nas vias urbanas do município de Nova Olinda, com execução conforme Projeto Básico e recursos do Contrato de Repasse OGU nº Convênio 92.1710/2021-OP 1080318-71 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano - Governo Federal atendendo as necessidades de manutenção das ruas e avenidas através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/TO, por execução Indireta. Tipo: Menor Preço Global, Regime: Empreitada por Preço Global. Data Abertura: 05/05/2022 às 09h00min (horário de local) Endereço para Informações: Av Goiás, nº 1284 - centro, nesta cidade. Telefone/FAX: 0** (63) 3452-1408 ou através do e-mail: licitacao@novaolinda.to.gov.br ou no site: www.novaolinda.to.gov.br/transparencia

EDILENY BARROSO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022

O Municipal de Novo Acordo - TO, através da Comissão Permanente de Licitação do município, torna público que fará realizar nas dependências da prefeitura municipal, sito à Avenida do Cais, nº 371 - Centro - CEP: 77.610-000, na sala da CPL, o procedimento licitatório Pregão Presencial 008/2022, visando a Contratação de Empresa especializada para realizar serviços relacionados ao processo de execução da regularização fundiária urbana - adequação ao REURB do Município de Novo Acordo -TO. Processo licitatório nº 123/2022, do tipo menor preço, sistema de registro de preços; Data da realização da sessão: 27/04/2022; Horário: 09h00min (nove horas), horário de Brasília-DF, o edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, ou no site www.novoacordo.to.gov.br, maiores informações estarão disponíveis pelo telefone (63) 3369-1295 ou pelo e-mail: cpl@novoacordo.to.gov.br

Novo Acordo - TO, 7 de abril de 2022.
WALTERCIDES CÁNDIDO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/ 2022

O Fundo de Saúde do Município de Oliveira de Fátima - TO, torna público que fará realizar no dia 28 do mês de Abril de 2022 às 11:30 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço unitário, visando a CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE PRÓTESE DENTÁRIAS PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - LRPD.

Maiores informações através do Fone: (63) 3335-1169, das 07:00 as 12:00 horas de segunda a sexta - feira ou pelo site: www.oliveiradefatima.to.gov.br.

Oliveira de Fátima,11 de Abril de 2022.
ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2022/SEMUS/GAB/DEXFMS

PROCESSO Nº: 2021052657
ESPECIE: Contrato de Fornecimento
CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde
CONTRATADA: Cirurgica Aliança Produtos Hospitalares LTDA-EPP
OBJETO: Aquisição de Fórmula/Dieta Alimentar para atender pacientes de Demanda Inicial Contínua, no período de 12 meses, nas condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editálicas.
VALOR ESTIMADO: R\$ 51.311,75 (cinquenta e um mil trezentos e onze reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: O Contrato tem vigência até o dia 31/12, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 203/2005 e alterações; nº 415/2013 e nº 1.031/2015 e alterações.

RECURSOS: Gestão/Unidade nº 8600; Classificação Funcional nº 10.302.3000-2742; Natureza de Despesa nº 3.3.90.91.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ/MF nº 24.851.511/0001-85, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra nº 1302 Sul, Conjunto 01, Lote nº 06, Palmas-TO, neste ato representado por Thiago de Paulo Marconi, doravante denominado Contratante, e a Empresa Cirurgica Aliança Produtos Hospitalares LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.996/0001-40, com sede na Avenida Aloizio de Oliveira, nº 57, bairro Oneida Mendes, Uberaba-MG, CEP 38.082-188, doravante denominada Contratada; representada, neste ato, por Liliane Cristina de Paula. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2022/SEMUS/GAB/DEXFMS

PROCESSO Nº: 2021055344
ESPECIE: Contrato de Fornecimento
CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde
CONTRATADA: Turvomed Distribuidora e Serviços
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Gerência da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital, e demais exigências editálicas.
VALOR ESTIMADO: R\$ 35.813,28 (trinta e cinco mil, oitocentos e treze reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará na sua assinatura até 31/12/2022, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 203/2005 e alterações, nº 2.430/2018 - FIDEP, nº 415/2013 e nº 1.031/2015 e alterações.
RECURSOS: Gestão/Unidade nº 8600; Classificação Funcional nº 10.302.3000-2742; Natureza de Despesa nº 3.3.90.91.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ/MF nº 24.851.511/0001-85, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra nº 1302 Sul, Conjunto 01, Lote nº 06, Palmas-TO, neste ato representado por Thiago de Paulo Marconi, doravante denominado Contratante, e a Empresa Turvomed Distribuidora e Serviços, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.525.513/0001-00, com sede na Rodovia SC 108, sala 500, Imigrantes, Turvo-SC, CEP 88.930-000, doravante denominada Contratada, neste ato, representada, por Barbara Pereira Titoni. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2022/SEMUS/GAB/DEXFMS

PROCESSO Nº: 2020045073
ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços
CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde
CONTRATADA: Lemes e Antunes LTDA
OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para atender a Rede Municipal de Saúde, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R\$ 2.620,80 (dois mil seiscentos e vinte reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: O Contrato tem vigência até o dia 31/12, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, a contar da data de sua assinatura.
BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.955, de 13 de outubro de 2020 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.
RECURSOS: Funcional programática nº 10.305.3000-4490; Natureza de despesa nº 3.3.90.39.
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote nº 06, Palmas-TO, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, doravante denominado Contratante, e a Empresa Lemes e Antunes LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.475.438/0001-91, com sede na Quadra 812 Sul, Alameda 05, QI 04, Lote 14, Sala 02, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP 77.023-120, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Clésio Antunes Pereira Mendonça. DATA DE ASSINATURA: 24/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022/SEMUS/GAB/DEXFMS

PROCESSO Nº: 2020105939
ESPECIE: Contrato de Fornecimento
CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde
CONTRATADA: Health Distribuidora de Medicamentos LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos Remune/Injetáveis Controlados, para atender a Rede Municipal de Saúde com condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editálicas.
VALOR ESTIMADO: R\$ 109.157,00 (cento e nove mil e cento e cinquenta e sete reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado de sua assinatura até 31/12 do exercício em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.
BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 1.955/2020, 203/2005 e alterações, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações, e demais normas e princípios gerais aplicáveis.
RECURSOS: Gestão/Unidade nº 8600; Classificação funcional nº 10.303.3000-2742; Natureza de despesa nº 3.3.90.32.
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra nº 1302 Sul, Conjunto 01, Lote nº 06, Palmas-TO, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, doravante denominado Contratante, e a empresa Health Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.472.743/0001-49, com sede na Quadra 20, Lotes 18, 20 e 22, Número 24, Setor de Indústria de Ceilândia, Brasília-DF, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Francisco Carlos de Soares Souza. DATA DE ASSINATURA: 24/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2022/SEMUS/GAB/DEXFMS

PROCESSO Nº: 2020029160
ESPECIE: Contrato de Fornecimento
CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde
CONTRATADA: Laboratorio de Prótese Dentária Solução EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias, para atender a demanda dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde no município de Palmas-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR ESTIMADO: R\$ 354.100,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e cem reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual iniciará a partir da data de sua assinatura com vigência até 31/12, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, prorrogável sucessivamente até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93.
BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.
RECURSOS: Unidade/Gestão nº 8600; Classificação Funcional nº 10.301.3000-2710; Natureza de despesa nº 3.3.90.39.
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra nº 1302 Sul, Conjunto 01, Lote nº 06, Palmas-TO, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, doravante denominada Contratante, e a empresa Laboratorio de Prótese Dentária Solução EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.271.505/0001-38, com sede na Avenida Cerego João Lima, nº 2600, Quadra 54, Lote 09, Sala 02, Setor Central, Araguaína-TO, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Timotheo Reis Viana. DATA DE ASSINATURA: 24/03/2022.



Imprimir ReciboPresidência da República
Imprensa Nacional Página Principal

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 11/04/2022 12:42:35

Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

Operador: LEANDRO DIAS DA SILVA

Ofício: 7056927

Data prevista de publicação: 12/04/2022

Local de Publicação: Diário Oficial - Seção 3

Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14422864	Aviso de licitação união especialistas.rtf	3ddeb62eccb194f 27067f8b8ff63bea	5,00	R\$ 165,20
TOTAL DO OFÍCIO			5,00	R\$ 165,20
CRÉDITOS UTILIZADOS			R\$ 165,20	
TOTAL A PAGAR				R\$ 0,00